



Comunicado n.º 52/2017

O DIREITO À DESCONEXÃO DOS TRABALHADORES NOVA LEGISLAÇÃO PARA UMA NOVA REALIDADE

Os tempos modernos são caracterizados pelo imediatismo, pela celeridade, pelo amanhã que tem de ser cumprido hoje mesmo, ou até ontem, se possível.

Também nas relações laborais assim é: a voragem do correio eletrónico, dos telefonemas e das mais variadas plataformas de comunicação, "eletrificam" as relações laborais, intensificando exponencialmente os ritmos de trabalho e prolongando, com temporária sensação de eternidade, a duração do mesmo.

Em virtude desta realidade, em várias geografias europeias tem vindo a ser debatido e até legalmente consagrado o "direito à desconexão", ou seja, a regulação da utilização dos dispositivos digitais relativamente à prestação de trabalho, com vista a assegurar o efetivo descanso dos trabalhadores e o respeito pela vida pessoal e familiar destes.

Da Constituição e de várias normas do Código do Trabalho resulta o direito dos trabalhadores a uma desconexão da sua atividade profissional e ao descanso.

Ainda assim, foram recentemente apresentados na Assembleia da República vários projetos de lei visando a expressa regulação do direito à desconexão.

O SNQTB saúda essas iniciativas, pois a atualização do texto legal e a sua compaginação com a realidade são prova de dinamismo civilizacional.

Sendo certo que, atualmente, não se poderá olhar o trabalho da mesma forma que nos anos 70 ou 80 do século XX, será também conveniente que as mais modernas tecnologias não nos façam regredir à desregulação laboral da revolução industrial.

O SNQTB continuará a acompanhar atentamente esta matéria e as alterações legislativas que lhe corresponderem.

Lisboa, 27 de outubro de 2017.

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Maior. Melhor. Mais solidários.

www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva